



# CRECHE "LAR ANDRÉ LUIZ" DE ITU

CNPJ 54.341.730/0001-85

Rua Therezinha das Graças Elias Schanoski, 34 - Parque Industrial

Fone: (11) 4024-1079 - CEP 13.309-585 - Itu - SP

E-mail: crecheandreluizdeitu@hotmail.com

## REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para realização de compras e contratação de serviços pela CRECHE "LAR ANDRÉ LUIZ" DE ITU, especialmente para aquelas realizadas com Recursos Públicos recebidos por força de Instrumentos de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.

### **DAS COMPRAS**

Feita a solicitação de compra e verificado a disponibilidade financeira para aquisição da mesma, é realizado o seguinte procedimento:

- Solicitação da compra a ser realizada junto à tesoureira/presidente;
- Seleção de fornecedores, caso seja produtos comprados pela primeira vez;
- Solicitação de orçamentos através de contato via e-mail ou telefone, com pelo menos 3 (três) fornecedores;
- Apuração da melhor oferta e;
- Emissão do pedido de compra.

### **DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Feita a solicitação de contratação de serviços e verificado a disponibilidade financeira para realização da mesma, segue o procedimento:

- Verificação do valor do serviço a ser prestado através de visita do profissional à Instituição, solicitação de orçamento através de contato via e-mail ou telefone (caso seja possível de acordo com o tipo de serviço), com pelo menos 3 (três) profissionais/empresas prestadoras de serviço;
- Apuração da melhor oferta, levando-se em conta que o menor valor muitas vezes não será o escolhido, tendo em vista o serviço a ser realizado e a garantia do que será realizado e;
- Requisição do serviço.

A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico profissionais especializados, que deverá ser pessoa jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área, menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos

O presente Regulamento poderá ser retificado pela Diretoria da Organização Social.

**Rosalina Calegari Neves**

**CPF: 041.224.648-11**

**Presidente**